

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1.451, DE 2024

Reconhece os batalhões de bacamarteiros como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidos os batalhões de bacamarteiros como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 2 5 3 6 5 1 8 2 2 6 5 0 0 *